

LEI MUNICIPAL Nº 1.777/2024

EMENTA: “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 1.637/2.022 E NA LEI MUNICIPAL Nº 1.743/2.023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arenópolis - MT, faz saber que a Câmara Municipal de Arenópolis - MT sancionou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado na tabela constante do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.637, de 21 de novembro de 2.022, a coluna do número de vagas existentes para os cargos abaixo descritos, passando a ter a seguinte redação:

“(…)

Art. 1º - (...)

CARGOS	VAGAS
<i>Receptionistas 40 (quarenta horas semanais)</i>	04
(...)	(...)
<i>Monitor 40 (quarenta) horas semanais</i>	40

Art. 2º- Fica alterado na tabela constante do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.743, de 28 de dezembro de 2.023, a coluna do número de vagas existentes para os cargos abaixo descritos, passando a ter a seguinte redação:

“(…)
Art. 1º - (…)

CARGOS	VAGAS	SALARIOS
Merendeira 40 (quarenta) horas semanais	04 vagas	R\$1.451,94
Motorista 40 (quarenta) horas semanais	06 vagas	R\$ 1.682,04
Aux. de Serviços Gerais 40 (quarenta) horas semanais	05 vagas	R\$ 1.451,94

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.024.

ÉDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT